



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição e fornecimento parcelado de matéria prima para produção de asfalto: areia branca, pó de brita e brita "0", para esse município.

### PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

I) – O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

II) – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

III) – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

IV) – As entregas dos materiais acontecerão nos Almojarifados Municipais:

Os materiais, objeto desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação do responsável e nas quantidades indicadas pelo mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação. Os produtos deverão ser entregue no Povoado Estreito deste município, local onde se encontra instalada a usina de asfalto.

V) – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

VI) – Os materiais serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

VII) – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

VIII) – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

IX) – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

X) – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

XI) – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

XII) - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

6



XIII) - Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

XIV) - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

XV) - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

XVI) - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1.	Areia branca fina	M <sup>3</sup>	5.000
2.	Brita "0"	Tonelada	18.000
3.	Pó de brita	Tonelada	19.000

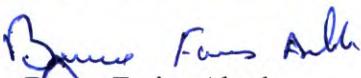
## **1.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

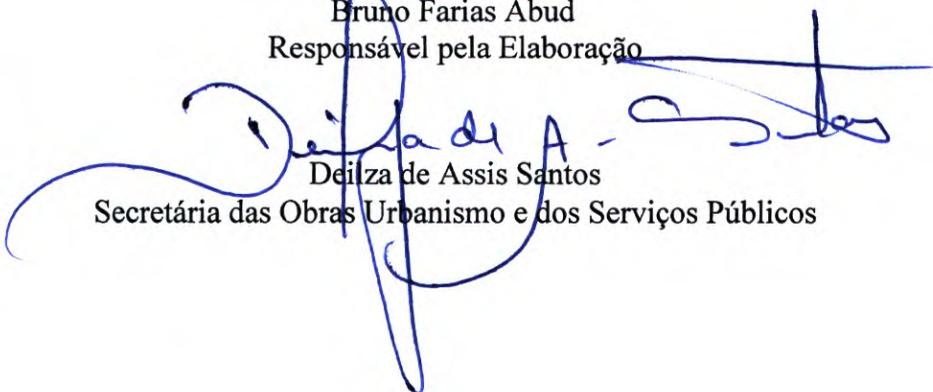
1.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

## **2.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

Itabaiana/SE, 25 de Fevereiro de 2021.

  
Bruno Farias Abud  
Responsável pela Elaboração

  
Deilza de Assis Santos  
Secretária das Obras Urbanismo e dos Serviços Públicos